

dos Serviços Financeiros, contra-almirante AN José Carlos da Palma Mendonça, a competência que me é delegada para:

a) No âmbito das direcções e outros órgãos da Superintendência dos Serviços Financeiros, autorizar:

(1) As despesas que ultrapassem a competência dos respectivos directores ou chefes com locação e aquisição de bens e serviços, até € 750 000;

(2) De acordo com os procedimentos estabelecidos, os processamentos relativos a deslocações em missão oficial ao estrangeiro;

b) Autorizar despesas com indemnizações a terceiros, resultantes de decisão judicial ou de acordo com o indemnizado, decorrentes de acidentes em serviço ocorridos no âmbito da Marinha.

2 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 6.º da Lei Orgânica da Marinha (LOMAR), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 49/93, de 26 de Fevereiro, delego no superintendente dos Serviços Financeiros, contra-almirante AN José Carlos da Palma Mendonça, a competência para:

a) Autorizar o abono de alimentação a dinheiro;

b) Autorizar a utilização de verbas comuns inscritas no orçamento de funcionamento da Marinha;

c) Despachar outros assuntos correntes da administração financeira da Marinha que, nos termos dos regulamentos em vigor, se processem no âmbito da Superintendência dos Serviços Financeiros;

d) Visar a relação dos documentos a enviar ao Serviço de Administração do IVA, para efeitos de restituição daquele imposto nas aquisições dos bens e serviços descritos no anexo à Decisão do Conselho das Comunidades Europeias, de 15 de Abril de 1958;

e) Autorizar as deslocações normais que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço, em território nacional, por períodos inferiores a 30 dias, bem como o adiamento das respectivas ajudas de custo, com a faculdade de subdelegar;

f) Aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efectivo, com excepção dos oficiais generais, a militarizados e a funcionários do quadro de pessoal civil da Marinha (QPCM) que prestem serviço na Superintendência dos Serviços Financeiros e em unidades, estabelecimentos e órgãos na sua dependência:

(1) Conceder licenças por maternidade;

(2) Conceder licenças por paternidade;

(3) Conceder licenças por adopção;

(4) Autorizar dispensas para consulta e amamentação;

(5) Autorizar faltas para assistência a menores;

(6) Autorizar faltas para assistência a deficientes;

(7) Autorizar dispensas de trabalho nocturno;

(8) Autorizar faltas especiais;

(9) Autorizar outros casos de assistência à família.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 27 de Fevereiro de 2009, ficando, por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo superintendente dos Serviços Financeiros, contra-almirante AN José Carlos da Palma Mendonça, que se incluem no âmbito desta subdelegação e delegação de competências.

4 — É revogado o despacho n.º 19 433/2006 (2.ª série), de 22 de Setembro de 2006, do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada.

7 de Abril de 2009. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes*, almirante.

201687088

Portaria n.º 516/2009

Lotação completa e normal do N. R. P. Bacamarte, patrulhas da classe Cacine, corvetas das classes Baptista de Andrade — Modificadas e João Coutinho, navios hidrográficos da classe D. Carlos I, N. R. P. Schultz Xavier e patrulhas oceânicas da classe Viana do Castelo.

Manda o Chefe do Estado-Maior da Armada, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 8.º da Lei n.º 111/91, de 29 de Agosto (LOBOFA) e nos termos do disposto no artigo 1.11 do Regulamento Interno das Forças e Unidades Navais, o seguinte:

1 — No anexo à Portaria de 23 de Julho de 1985 do Vice-Primeiro Ministro e Ministro da Defesa Nacional, com a alteração introduzida pela Portaria n.º 479/2002 (2.ª série), de 13 de Março, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, que estabelece a lotação completa e normal do N.R.P. “Bacamarte”, a menção «Enfermeiros: Primeiro-sargento ou segundo-sargento», é substituída por «Enfermeiros e Técnicos de Diagnóstico e Terapêutica: Primeiro-sargento, segundo-sargento ou subsargento».

2 — No anexo à Portaria de 8 de Junho de 1989 (2.ª série) do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicada em 19 de Junho, com a alteração introduzida pela Portaria n.º 479/2002 (2.ª série), de 13 de Março, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, que estabelece a lotação completa e normal dos navios-patrulha da classe “Cacine”, a menção «Enfermeiros: Primeiro-sargento ou segundo-sargento», é substituída por «Enfermeiros e Técnicos de Diagnóstico e Terapêutica: Primeiro-sargento, segundo-sargento ou subsargento».

3 — No anexo à Portaria n.º 418/99 (2.ª série), de 26 de Abril, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, que estabelece a lotação completa e normal dos navios da classe “Baptista de Andrade Mod.” e da classe “João Coutinho”, a menção «Enfermeiros: Primeiro-sargento ou segundo-sargento» é substituída por «Enfermeiros e Técnicos de Diagnóstico e Terapêutica: Primeiro-sargento, segundo-sargento ou subsargento».

4 — No anexo à Portaria n.º 604/99 (2.ª série), de 12 de Junho, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, com a alteração introduzida pela Portaria n.º 479/2002 (2.ª série), de 13 de Março, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, que estabelece a lotação completa e normal dos navios da classe “D. Carlos I”, a menção «Enfermeiros: Primeiro-sargento ou segundo-sargento» é substituída por «Enfermeiros e Técnicos de Diagnóstico e Terapêutica: Primeiro-sargento, segundo-sargento ou subsargento».

5 — No anexo à Portaria n.º 997/2001 (2.ª série), de 4 de Junho, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.º 1870/2001 (2.ª série), de 20 de Novembro, n.º 479/2002 (2.ª série), de 13 de Março, n.º 1196/2003 (2.ª série), de 24 de Setembro, e n.º 536/2005 (2.ª série), de 4 de Maio, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, que estabelece a lotação completa e normal do N.R.P. “Schultz Xavier”, a menção «Enfermeiros: Primeiro-sargento ou segundo-sargento» é substituída por «Enfermeiros e Técnicos de Diagnóstico e Terapêutica: Primeiro-sargento, segundo-sargento ou subsargento».

6 — No anexo à Portaria n.º 751/2005 (2.ª série), de 19 de Julho, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, que estabelece a lotação completa e normal, provisória, dos navios da classe “Viana do Castelo”, a menção «Enfermeiros: Primeiro-sargento ou segundo-sargento» é substituída por «Enfermeiros e Técnicos de Diagnóstico e Terapêutica: Primeiro-sargento, segundo-sargento ou subsargento».

16 de Abril de 2009. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes*, almirante.

201689786

EXÉRCITO

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Aviso n.º 8495/2009

Normas para o concurso de admissão ao 38.º curso de Formação de Sargentos do quadro permanente do Exército

Por despacho de 16 de Fevereiro de 2009, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, foram aprovadas as Normas para o Concurso de Admissão ao 38.º curso de Formação de Sargentos do Quadro Permanente do Exército, a seguir mencionadas, as quais, com os respectivos anexos, são consideradas, para todos os efeitos legais, como fazendo parte integrante do referido despacho.

1 — Generalidades:

a) O curso de Formação de Sargentos (CFS) habilita ao ingresso na categoria de Sargentos dos Quadros Permanentes (QP) do Exército;

b) O concurso de admissão é aberto a candidatos militares de ambos os sexos, na efectividade de serviço ou na reserva de disponibilidade, para as seguintes Armas e Serviços (A/S) do Exército: Infantaria, Artilharia, Cavalaria, Engenharia, Transmissões, Medicina, Farmácia, Diagnóstico e Terapêutica, Administração Militar, Material, Transporte, Pessoal e Secretariado, Músicos e Clarins.

c) As vagas, fixadas por despacho do General Chefe do Estado-Maior do Exército, são distribuídas pelas Armas e Serviços, podendo ser redistribuídas caso não sejam preenchidas;

d) As Armas e Serviços são agrupadas em quatro Áreas, devendo o candidato escolher as Áreas para as quais pretende concorrer, por ordem de prioridade, durante a 1.ª Fase do Concurso:

Área A (Infantaria; Artilharia; Cavalaria; Administração Militar; Transportes; Pessoal e Secretariado);
 Área B (Engenharia; Transmissões; Serviço de Material);
 Área C (Músicos; Clarins);
 Área D (Medicina; Farmácia; Diagnóstico e Terapêutica);

e) A selecção dos candidatos tem a seguinte sequência:

1.ª Fase — Documental Preliminar;
 2.ª Fase — Prova de Aptidão Física, Prova de Avaliação do Nível de Proficiência Linguística de Inglês, Prova de Aptidão Psicológica e Prova de Aptidão Musical;
 3.ª Fase — Documental Final;
 4.ª Fase — Prova Médica.

f) Após a 4.ª Fase do Concurso, os candidatos são seleccionados definitivamente para as Áreas A, B, C e D;

g) Para a Área C os candidatos são seleccionados para Músicos ou para Clarins, consoante a prioridade de escolha por eles definida, durante a 2.ª Fase do Concurso, e a aptidão avaliada na Prova Musical;

h) Para a Área D os candidatos são seleccionados para Medicina, Farmácia, e Diagnóstico e Terapêutica, consoante as provas específicas realizadas e descritas em 2. b.(2), e a prioridade de escolha definida pelos candidatos durante a 4.ª Fase do Concurso;

i) A escolha das Armas e dos Serviços constantes das áreas A e B efectua-se apenas no final do 1.º ano do curso de Formação de Sargentos de acordo com as preferências declaradas pelos alunos, das classificações obtidas no 1.º ano do CFS e da satisfação dos requisitos específicos definidos para a entrada nas Armas de Cavalaria e Engenharia e Serviço de Transportes;

j) O 1.º ano dos Cursos das Áreas A, B e C tem lugar na Escola de Sargentos do Exército e o 2.º ano nas Escolas Práticas das Armas ou Serviços e ou Unidades, Estabelecimentos ou Órgãos equivalentes; os cursos da Área D são ministrados na ESSM, de acordo com o quadro legislativo que define a sua estrutura curricular;

k) Os candidatos fazem a entrega dos respectivos documentos de candidatura, na Unidade, Estabelecimento ou Órgão Militar (U/E/O) onde estão colocados ou, no caso de se encontrarem na reserva de disponibilidade, na U/E/O onde está o seu processo individual;

l) A abertura do concurso será publicada na *Diário da República*, divulgada em órgãos de comunicação social, Internet, Intranet do Exército e nas U/E/O, as quais devem prestar aos candidatos todos os esclarecimentos solicitados.

2 — Requisitos de admissão:

A) Requisitos gerais:

1) Ser Sargento ou Praça de qualquer Ramo das Forças Armadas, na efectividade de serviço ou na reserva de disponibilidade, tendo prestado pelo menos um ano de serviço efectivo até 30 de Setembro do ano do concurso, inclusive.

2) Estar autorizado pelo Chefe do Estado-Maior do respectivo Ramo a candidatar-se ao Concurso.

3) Ter concluído o Ensino Secundário ou possuir habilitação legalmente equivalente, à data de abertura do concurso.

4) Não ter completado 23 anos de idade até 31 de Dezembro do ano do concurso, salvaguardando o prescrito no Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 118/2004, de 21 de Maio e pelo Decreto-Lei n.º 320/2007, de 27 de Setembro (Regulamentos de Incentivos) e demais legislação em vigor.

5) Ter informação favorável do CMDT/DIR/CH da Unidade onde presta serviço ou da Unidade onde se encontra o processo individual, para os que estão na Reserva de Disponibilidade.

6) Ter bom comportamento moral e cívico e não ter sido condenado por crime a que corresponda pena de prisão ou por infracção disciplinar a que corresponda pena disciplinar superior a repreensão.

7) Possuir as qualidades físicas e psicológicas necessárias para o desempenho da função de Sargento do QP, confirmadas por inspecção médica, Provas de Aptidão Psicológica e de Aptidão Física.

8) Possuir os níveis mínimos de proficiência em língua inglesa definidos para o ingresso no CFS.

9) Não ter sido abatido ao efectivo de outros Estabelecimentos de Ensino Militar, por motivos disciplinares.

10) Não ter desistido da frequência de qualquer curso de Formação de Sargentos, anteriormente, ministrado na ESE.

11) Não ter sido abatido ao efectivo da ESE por falta de aproveitamento escolar.

12) Não estar em TO (e.g., integrado numa FND) durante o período do concurso de admissão ao CFS.

B) Requisitos específicos:

1) Ter obtido classificação igual ou superior a 10,00 valores (100 pontos se expressa na escala de 0 a 200 pontos) na disciplina de Matemática do 12.º ano de escolaridade, para acesso às Armas de Engenharia e Transmissões e ao Serviço de Material;

2) Para os cursos da Área D ter realizado os exames nacionais e obtido uma nota mínima de 10,00 valores (100 pontos, expressa na escala de 0 a 200), nas seguintes disciplinas específicas:

a) Para Medicina (Enfermagem):

(Cod 02) Biologia/Geologia (B) ou
 (Cod 07) Física/Química (Q) ou
 (Cod 04) Economia;

b) Para Farmácia:

(Cod 02) Biologia/Geologia (B) e (Cod 07) Física/Química (Q) ou
 (Cod 02) Biologia/Geologia (B) e (Cod 16) Matemática;

c) Para Diagnóstico e Terapêutica (Radiologia):

(Cod 02) Biologia/Geologia (B) e (Cod 07) Física/Química (F) ou
 (Cod 02) Biologia/Geologia (B) e (Cod 07) Física/Química (Q) ou
 (Cod 02) Biologia/Geologia (B) e (Cod 16) Matemática.

d) As provas nacionais realizadas nos anos lectivos 2006-2007 e 2007-2008, conforme Anexo II da deliberação 3/2008 da CNAES, são válidas desde que tenham correspondência às actualmente exigidas.

3) Ter nota de candidatura igual ou superior a 100 pontos, expressa na escala de 0 a 200.

a) Aos candidatos aos cursos das Áreas A, B e C que concluíram o Ensino Secundário ao abrigo da Portaria n.º 230/2008, de 7 de Março, da Portaria n.º 370/2008, de 21 de Maio, e ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/2007, de 29 de Outubro, aos quais não foi atribuída uma nota final do ensino secundário, é, para efeitos de concurso, atribuída uma nota de candidatura de 100 pontos.

b) Aos candidatos aos cursos da Área D que concluíram o Ensino Secundário ao abrigo da Portaria n.º 230/2008, de 7 de Março, da Portaria n.º 370/2008, de 21 de Maio, e ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/2007, de 29 de Outubro, aos quais não foi atribuída uma nota final do ensino secundário, são aplicáveis as regras em vigor para o acesso ao ensino superior.

4) Ter aptidão psicomotora específica no âmbito da condução auto para acesso à Arma de Cavalaria e ao Serviço de Transportes, e aptidão psicomotora específica no âmbito do manuseamento de explosivos para acesso à Arma de Engenharia.

3 — Método de selecção:

a) Em cada Fase, os candidatos considerados INAPTOS são excluídos do concurso;

b) Na 2.ª Fase, os candidatos considerados INAPTOS nas Provas de Aptidão Física, de Inglês, de Aptidão Psicológica e de Aptidão Musical, são excluídos do concurso imediatamente após a execução da prova na qual foram considerados inaptos;

c) Os candidatos considerados APTOS após a 4.ª fase do concurso são ordenados mediante escolha preferencial das Áreas (A, B, C, D), por ordem decrescente, de acordo com a classificação obtida através das seguintes fórmulas:

1) Candidatos às Áreas A e B:

$$C_{AB} = (H*0,4) + (AF*0,2) + (I*0,2) + (AP*0,2)$$

H — Habilitação literária — correspondente à classificação final do Ensino Secundário ou habilitação legalmente equivalente;

AF — Nota obtida na Prova de Aptidão Física, de acordo com a tabela definida no Anexo E;

I — Nota obtida na Prova de Avaliação do Nível de Proficiência Linguística de Inglês, de acordo com o definido no Anexo F;

AP — Nota obtida na Prova de Avaliação Psicológica, de acordo com o definido em 3.d.;

2) Candidatos à Área C:

$$CC = [(H * 0,4 + M * 0,6) * 0,4] + (AF * 0,2) + (I * 0,2 + AP * 0,2)$$

H — Habilitação literária — correspondente à classificação final do Ensino Secundário ou habilitação legalmente equivalente;

M — classificação na Prova de Aptidão Musical

AF — Nota obtida na Prova de Aptidão Física, de acordo com a tabela definida no Anexo E;

I — Nota obtida na Prova de Avaliação do Nível de Proficiência Linguística de Inglês, de acordo com o definido no Anexo F;

AP — Nota obtida na Prova de Avaliação Psicológica, de acordo com o definido em 3.d.;

3) Candidatos à Área D:

$$CD = (N * 0,4 + AF * 0,2) + (I * 0,2) + (AP * 0,2)$$

N — (Nota de Candidatura) = $H \times 0,6 + PE \times 0,4$

H — Habilitação literária — correspondente à classificação final do Ensino Secundário ou habilitação legalmente equivalente;

PE — Média da(s) nota(s) da(s) prova(s) específica(s)

AF — Nota obtida na Prova de Aptidão Física, de acordo com a tabela definida no Anexo E;

I — Nota obtida na Prova de Avaliação do Nível de Proficiência Linguística de Inglês, de acordo com o definido no Anexo F;

AP — Nota obtida na Prova de Avaliação Psicológica, de acordo com o definido em 3.d.;

d) As classificações atribuídas à Avaliação Psicológica (AP) são as seguintes:

Aptidão Psicológica

Parecer	Bonificação
Preferencialmente Favorável (PF)	20 valores
Bastante Favorável (BF)	16 valores
Favorável (F)	12 valores
Favorável com Reservas (FR)	10 valores
Não Favorável (NF)	Inapto

e) Para a 4.ª fase é convocado um efectivo que pode ir até ao dobro das vagas a concurso, de acordo com a Área escolhida. Os restantes candidatos considerados aptos nas fases anteriores ficam em situação de Reserva.

f) 1.ª fase — documental preliminar:

1) Tem por finalidade verificar a conformidade da candidatura aos requisitos exigidos para admissão, através dos documentos entregues para concurso;

2) Os documentos dos militares na efectividade de serviço a enviar para a ESE, de acordo com o calendário definido, são os seguintes:

a) Requerimento dirigido ao Chefe do Estado-Maior do Exército a solicitar a admissão ao concurso (modelo Anexo A), no qual os candidatos procedem à escolha das Áreas (A, B, C e D), por ordem de preferência;

b) Autorização do Chefe do Estado-Maior do Ramo, somente para os candidatos que se encontram na efectividade de serviço na Marinha ou na Força Aérea (modelo Anexo B);

c) Ficha de Informação do Comandante (FIC), na qual o CMDT/DIR/CH indica, no juízo ampliativo, se entende que o candidato possui as qualidades que constituem garantias de aptidão para a Carreira das Armas e o tornam merecedor e apto para vir a pertencer ao QP, referindo quais e porquê (modelo Anexo C);

d) Original ou fotocópia autenticada do Certificado de Habilitações do ensino secundário completo ou de habilitação legalmente equivalente, com a discriminação das classificações das disciplinas e nota final (se aplicável);

e) Documento comprovativo da aptidão musical e currículo (para os candidatos que optem pela Área C — QBFE);

f) Atestado médico comprovativo da robustez física e aptidão para a realização das provas físicas, passado a partir da data de início do concurso (modelo Anexo D).

g) Para os candidatos aos Serviços de Medicina, de Farmácia, e de Diagnóstico e Terapêutica, o comprovativo da inscrição nos Exames

Nacionais e a ficha de classificação para acesso ao ensino superior (ficha ENES);

3) Os documentos dos candidatos que se encontram na Reserva de Disponibilidade a enviar para a ESE, de acordo com o calendário definido, são os seguintes:

a) Requerimento dirigido ao Chefe do Estado-Maior do Exército a solicitar a admissão ao concurso (modelo Anexo A);

b) Última Ficha de Avaliação Individual do candidato, antes de ter passado à disponibilidade;

c) Original ou fotocópia autenticada do Certificado de Habilitações do ensino secundário completo ou de habilitação legalmente equivalente, com a discriminação das classificações das disciplinas e nota final (se aplicável);

d) Documento comprovativo da aptidão musical e currículo (para os candidatos que optem pela Área C — QBFE);

e) Para os candidatos aos Serviços de Medicina, de Farmácia, e de Diagnóstico e Terapêutica, o comprovativo da inscrição nos Exames Nacionais e a ficha de classificação para acesso ao ensino superior (ficha ENES);

f) Atestado médico comprovativo da robustez física e aptidão para a realização das provas físicas, passado a partir da data de início do concurso (modelo Anexo D);

g) Certificado do registo criminal, passado nos três meses que precedem a data da sua entrega;

4) Os impressos do concurso podem ser fotocopiados e encontram-se disponíveis em Unidades, Estabelecimentos e Órgãos do Exército;

5) Os candidatos entregam os documentos do concurso na U/E/O onde prestam serviço ou, no caso de se encontrarem na reserva de disponibilidade, na U/E/O onde está o seu processo individual, no prazo indicado na calendarização do concurso, para que estas os verifiquem e aditem os da sua competência;

6) As U/E/O remetem os documentos do concurso directamente para a ESE, no prazo indicado na calendarização do Concurso;

7) Serão excluídos do concurso os candidatos cujos documentos não dêem entrada no período referido no número anterior;

8) Os candidatos que, por razões que não lhe sejam imputáveis, não apresentem os documentos dentro dos prazos acima descritos, podem, justificando, requerer ao Júri do Concurso a sua admissão condicional ao concurso, o qual, mediante os motivos apresentados, deliberará, sem direito a recurso;

g) 2.ª fase — prova de aptidão física, prova de avaliação do nível de proficiência linguística de inglês, prova de aptidão psicológica e prova de aptidão musical:

1) Nesta Fase, serão convocados para as diversas provas os candidatos que cumpram os requisitos da prova anterior.

2) Durante esta fase do concurso, os candidatos são chamados a confirmar as suas preferências relativamente às Áreas (A, B, C e D), mediante a repetição do preenchimento do impresso em Anexo A;

3) Prova de Aptidão Física (PAF)

a) Tem por finalidade verificar as capacidades motoras indispensáveis e a robustez física necessária para o desempenho da profissão de Sargento dos QP do Exército;

b) Tem lugar na ESE, perante um Júri Técnico nomeado pelo respectivo Comandante;

c) Se, no decorrer da 2.ª Fase, ocorrer a lesão de algum candidato, àquele poderá ser permitido o adiamento das provas até ao último dia do calendário das PAF;

d) Os exercícios a realizar e as condições de execução constam do Anexo E a estas Normas. Os candidatos que cumpram os resultados mínimos nos exercícios são considerados APTOS e os restantes são considerados INAPTOS e são excluídos do Concurso;

e) Os candidatos devem ser portadores de artigos de higiene, de uniforme B e de equipamento de ginástica adequado à realização dos exercícios que constituem esta prova;

f) Dos resultados da avaliação da Prova de Aptidão Física não existe recurso;

4) Prova de Avaliação do Nível de Proficiência Linguística de Inglês:

a) Todos os candidatos serão sujeitos a uma Prova de Avaliação do Nível de Proficiência Linguística de Inglês, a realizar na ESE, com supervisão do Comando de Instrução e Doutrina, em coordenação com a Escola;

b) Os conteúdos programáticos fundamentais constam no Anexo F;

c) Serão considerados APTOS todos os candidatos que atinjam o Nível de Proficiência Linguística 2-1-2-1, sendo os restantes eliminados do concurso;

d) Dos pareceres da avaliação dos conhecimentos de Inglês não existe recurso.

5) Prova de Aptidão Psicológica:

a) Tem por finalidade avaliar se o candidato tem as competências definidas para a categoria de Sargento do Quadro Permanente do Exército, nas diversas Armas e Serviços, através da execução de testes de papel e lápis, provas sensoriais e psicomotoras, provas de situação e entrevistas;

b) Os seus resultados são expressos nos graus Preferencialmente Favorável, Bastante Favorável, Favorável, Favorável com Reservas e Não Favorável. Este último é considerado INAPTO nos termos deste concurso, aos quais correspondem as classificações expressas em 3.d.;

c) Dos pareceres da avaliação psicológica não existe recurso.

6) Prova de Aptidão Musical:

a) Os candidatos aos Quadros Especiais de Músicos e Clarins executam esta prova com a finalidade de verificar, mediante a execução de exercícios, os conhecimentos e capacidades musicais indispensáveis ao seu desempenho;

b) Esta tem lugar na data indicada no aviso de abertura do concurso e será realizada na ESE;

c) O Júri é constituído por 4 (quatro) militares músicos, sendo um o professor de música da ESE, um oficial Chefe de Banda de Música (CBMUS), um Sargento-Mor ou Sargento-Chefe Músico e um Sargento Músico (técnico instrumentista do naipe de instrumentos a avaliar, da Banda do Exército, a designar pela Chefia das Bandas e Fanfarras);

d) Desta prova constam as componentes de avaliação do Anexo G.

e) Dos pareceres da avaliação musical não existe recurso.

7) Serão convocados para a 3.ª Fase do Concurso os candidatos que preencham todos os requisitos exigidos na 2.ª Fase.

h) 3.ª fase — documental final:

1) Destina-se à apresentação da documentação complementar pelos candidatos apurados na 2.ª Fase;

2) Os documentos dos militares na efectividade de serviço a enviar para a ESE, de acordo com o calendário definido, são os seguintes:

a) Certificado do registo criminal passado nos três meses que precedem a data da sua entrega;

b) Fotocópia da Folha de Matrícula, autenticada, tendo em atenção o preenchimento actualizado de «Ocorrências extraordinárias» e «Registo criminal e disciplinar»;

3) Os documentos dos candidatos que se encontram na Reserva de Disponibilidade a enviar para a ESE, de acordo com o calendário definido, são os seguintes:

Fotocópia da Folha de Matrícula, autenticada, tendo em atenção o preenchimento actualizado de «Ocorrências extraordinárias» e «Registo criminal e disciplinar»;

4) O candidato faz a entrega dos respectivos documentos, na U/E/O a que pertence ou onde está colocado na prestação de serviço efectivo ou na reserva de disponibilidade os quais devem dar entrada até 10 dias após publicação das listas dos resultados da 2.ª Fase do Concurso de Admissão;

5) Serão excluídos do concurso os candidatos para a Área de Saúde que não façam a entrega dos documentos em falta, impreterivelmente até 2 dias úteis após a afixação das pautas dos resultados dos processos de reapreciação das provas dos exames nacionais da 1.ª fase do ensino secundário;

6) Após a conclusão com sucesso das provas integrantes da 2.ª fase do concurso e da recepção dos documentos finais, os candidatos são reordenados em cada uma das áreas da sua preferência, de acordo com a respectiva fórmula de classificação.

i) 4.ª fase — inspecção médica:

1) Destina-se a confirmar a inexistência de qualquer doença ou deficiência física susceptível de impedir o desempenho da profissão de Sargento dos QP do Exército;

2) Consiste em exame clínico geral, por junta médica, considerando os resultados das análises clínicas, exames e testes de diagnóstico efectuados e tabelas gerais de inaptidão e de incapacidade para o serviço em vigor nas Forças Armadas;

3) Terá lugar no Hospital Militar Principal, em Lisboa;

4) É eliminatória e o seu resultado expresso em APTO e INAPTO.

4 — Apuramento e selecção final dos candidatos:

a) Após a conclusão da 4.ª fase, e recebidos os resultados das Provas Específicas dos candidatos à Área D, são elaboradas as listas de classificação final de todos os candidatos;

b) A lista de classificação final de todos os candidatos é homologada pelo Chefe do Estado-Maior do Exército;

c) Ingressam no 1.º Ano do CFS os candidatos cujo número de ordem seja inferior ou igual ao número de vagas fixado para as Áreas;

d) São considerados em RESERVA os candidatos APTOS que excedam o número de vagas do concurso;

e) Para a frequência do CFS, os candidatos admitidos são aumentados ao efectivo do Corpo de Alunos da ESE;

f) Caso se verifiquem desistências ou faltas, o Comandante da ESE pode convocar os candidatos em RESERVA da lista homologada, nos 15 dias úteis seguintes ao início do curso, para recompletamento das vagas.

g) Serão definitivamente eliminados os candidatos que, sem justificação, não se apresentem à frequência do Curso, durante os três dias úteis seguintes ao início do mesmo.

5 — Disposições complementares:

a) Independentemente da instauração de processo disciplinar, será eliminado qualquer candidato que preste falsas declarações, cometa fraudes, ou cujo comportamento durante o período do concurso não revele condições de ingresso no Quadro Permanente;

b) Será eliminado todo o candidato que não possa executar qualquer das provas definidas pelo calendário do concurso, independentemente da sua situação militar;

c) A apresentação dos candidatos para a realização das provas é feita na ESE, ficando alojados nas suas instalações durante este período podendo, no entanto, ficar alojados noutra U/E/O durante a 4.ª Fase do Concurso, se assim for determinado;

d) A ESE é a entidade coordenadora da execução das operações do concurso;

e) Os resultados do concurso nas diversas fases são enviados via correio para a U/E/O de origem dos candidatos e divulgados pela internet e ou internet;

f) Todas as operações do concurso são dirigidas e coordenadas por um Júri nomeado pelo Comandante da ESE, com a seguinte composição:

Presidente:

Director de Ensino da ESE.

Vogais:

Delegado do CPAE;

Presidente do Júri da Prova de Aptidão Física da ESE;

Director do curso de Formação de Sargentos;

Adjunto da Secção de Administração Escolar da Direcção de Ensino da ESSE;

Secretário:

Chefe da Secção de Administração Escolar da Direcção de Ensino da ESE.

1) Para efeitos de desempate entre candidatos concorrentes às áreas A e B, atender-se-á às seguintes prioridades:

1.º O melhor parecer da avaliação psicológica;

2.º A melhor nota do ensino secundário;

3.º O militar com menor idade.

2) Para efeitos de desempate entre candidatos concorrentes à área C, atender-se-á às seguintes prioridades:

1.º Melhor classificação na prova de aptidão musical

2.º O melhor parecer da avaliação psicológica;

3.º A melhor nota do ensino secundário;

4.º O militar com menor idade.

3) Para efeitos de desempate entre candidatos concorrentes à área D, atender-se-á às seguintes prioridades:

1.º A melhor nota de candidatura [nota N definida em 3.c.(3)];

2.º O melhor parecer da avaliação psicológica;

3.º O militar com menor idade.

4) O deslocamento dos candidatos para os vários locais de realização das provas de admissão é promovido pela ESE.

5) As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação das presentes normas serão resolvidas mediante despacho de SS. Ex.ª o General Chefe do Estado-Maior do Exército.

ANEXO A

Ministério da Defesa Nacional

Exército Português

Requerimento para admissão ao concurso

Exmo Senhor General Chefe do Estado-Maior do Exército

(a) _____
 _____, (b) _____ (c) _____
 NIM/NIP/NII _____, a prestar serviço _____
 (d) _____ nascido a ____/____/____, na freguesia de _____
 (e) _____ concelho de _____ filho de _____
 e de _____
 residente em _____
 C. Postal _____ Localidade _____ Tel/Telm _____
 tendo concluído o Ensino Secundário no ano de _____ com classificação (S/N) _____ de _____
 Valores, com a disciplina de Matemática (S/N) _____.
 Desejando ser submetido pela _____ª vez às provas do concurso de admissão ao **Curso de**
Formação de Sargentos do Exército, tendo como ordem de preferência as seguintes áreas:
 1ª- Pref. _____; 2ª- Pref. _____; 3ª- Pref. _____; 4ª- Pref. _____
 (f)

Respeitosamente,

Pede Deferimento

_____, _____ de _____ de 200 _____
 (g)

(h) _____
 _____ (i)

(Ver instruções no verso)

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

PREENCHA O IMPRESSO, SEM EMENDAS OU RASURAS, COM LETRA DE IMPRENSA

- (a) - Nome
- (b) - Posto
- (c) - Especialidade
- (d) - RV, RC, ou Reserva na Disponibilidade
- (e) - Número de Identificação Militar/Pessoal/Individual
- (f) - Unidade a que pertence
- (g) - Casado, solteiro, divorciado ou viúvo
- (h) - Morada completa incluindo o código postal
- (i) - Tem ou não a disciplina de Matemática do 12º ano de escolaridade
- (j) - Concorre pela 1ª, 2ª, ou mais vezes
- (l) - Deve escolher as áreas, por ordem de preferência, apenas pelas quais tem interesse e possui habilitação, tendo em atenção o seguinte:
 Coloque dentro dos espaços reservados a letra (A, B, C ou D) correspondente à área pretendida.
 ÁREA "A" – Infantaria, Artilharia, Cavalaria, Administração Militar, Transporte, Pessoal e Secretariado
 ÁREA "B" – Engenharia, Transmissões e Material (necessária a disciplina de Matemática do 12º ano concluída)
 ÁREA "C" – QBFE, caso possua conhecimentos musicais (ver ponto 3.g.(2)(e) das normas de admissão).
 ÁREA "D" – Medicina, Farmácia e Diagnóstico e Terapêutica (desde que realize as provas da 1ª fase dos Exames Nacionais às disciplinas definidas no ponto 2.b.(2) das normas de admissão e de acordo com o referido em 3.h.(5).

- (m) - Local e data do requerimento
- (n) - Assinatura
- (o) - Posto

ANEXO B

Requerimento para admissão ao concurso

Exmo Senhor General Chefe do Estado-Maior do(a) _____

(b) _____
 (c) _____ (d) _____ (e) _____
 (f) _____, requer ser submetido às provas do concurso de admissão ao ____º. Curso de Formação de Sargentos do Exército.

Pede Deferimento

_____, _____ de _____ de 200 _____

(g) _____

- (a) Ramo a que pertence
- (b) Nome completo
- (c) Posto
- (d) NIM/NIP/NII
- (e) Arma/Serviço/Especialidade
- (f) U/E/O
- (g) Assinatura e posto

(Preencha o impresso, sem emendas ou rasuras, informaticamente ou em letra de imprensa)

ANEXO C

Ministério da Defesa Nacional

Exército Português

FICHA DE INFORMAÇÃO DO COMANDANTE

(U/E/O) _____

NOME: _____; POSTO: _____
 NIM/NIP/NII _____; ESPECIALIDADE: _____; Incorporado em: _____; Tempo de Serviço em RV/RC (até 30SET do Ano do Concurso, em Anos completos) _____; Tempo de Serviço efectivo (até 30SET do Ano do Concurso, em Anos, meses e dias) _____; Foi punido com pena superior a repressão? (S/N) _____; Sim. Qual? _____

Apreciação sobre o Militar com vista ao ingresso no Curso de Formação de Sargentos do Exército

	MBOM	BOM	SUF	INSUF
-Relações Humanas e Cooperação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
- Espírito de Iniciativa	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
- Sentido do Dever e da Disciplina	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
- Poder de Comunicação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
- Dedicção e Empenho	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
- Apresentação e Aprumo	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

NOTA: A Classificação de insuficiente em qualquer dos factores será considerada como informação DESFAVORAVEL. JUÍZO AMPLIATIVO: (Julga que o candidato possui as qualidades que constituem garantias de aptidão para a Carreira das Armas e o tornam merecedor e apto para vir a pertencer ao QP?)

O Cmdt/Dir/Chefe

(Selo Branco)

ANEXO D

Ministério da Defesa Nacional

Exército Português

ATESTADO MÉDICO

licenciado em medicina pela Faculdade de Medicina da Universidade de _____, portador da cédula profissional nº _____ da ordem dos médicos, atesta por sua honra que

portador do B.I. n.º _____ emitido pelo Arquivo de Identificação de _____ em _____ / _____ / _____, não aparenta, na presente data, sofrer de qualquer doença infecto-contagiosa designadamente de tuberculose pulmonar em fase evolutiva e dispõe de necessária robustez psico-física para o concurso de admissão ao Curso de Formação de Sargentos. Por ser verdade e me ter sido solicitado pelo interessado passo o presente atestado que vai ser por mim firmado e entregue ao próprio.

_____ de _____ de 200__

Colar vinheta

O MÉDICO

(Preencha o impresso, sem emendas ou rasuras, informaticamente ou em letra de imprensa)

ANEXO E

Ministério da Defesa Nacional

Exército Português

Prova de aptidão física (PAF)

Pressupostos:

1 — Deve ser cumprido igual número e tipo de provas pelos candidatos do sexo masculino e feminino;

2 — A sequência das provas deve atender, se possível, à aplicação do princípio da especificidade, da alternância de exercícios de flexão com extensão e a alternância do trem superior com o trem inferior, princípio este que deve também ser tido em conta para as segundas tentativas dos exercícios;

3 — O intervalo mínimo entre exercícios é de 5 (cinco) minutos, excepto o que antecede a corrida de 12 minutos, que é de 10 (dez) minutos.

Condições de execução dos exercícios da prova de aptidão física

Ordem	Exercício	Condições de execução	Resultados (Masculinis /Femininis)
1	Equilíbrio elevado no pórtico.	Subida ao pórtico, transposição a passo e na posição de pé. É permitida 1 (uma) tentativa. Uniforme B.	20''
2	Transposição do muro	Com corrida de balanço e chamada a um pé, transpor, por salto, sem tocar, no muro de alvenaria com 0,25 m de espessura e frente mínima de 1,5 m. Abordar o muro de frente e efectuar a recepção no solo com os pés. Transpor 1 (uma) vez com êxito. São permitidas 2 (duas) tentativas. Uniforme B.	Altura: Masculinis — 0,9 m. Femininis — 0,7 m.
3	Transposição da vala	Com corrida de balanço e chamada a um pé, transpor, por salto, uma vala. Não é permitido cair no interior da vala. Transpor 1 (uma) vez com êxito. São permitidas 2 (duas) tentativas. Uniforme B.	Comprimento: Masculinis — 3,0 m. Femininis — 2,5 m.
4	Flexões na trave	Partindo da posição de suspensão facial na trave, extensão completa do corpo na vertical executar as flexões com os braços simétricos até ultrapassar com o queixo a parte superior da barra, sem o apoiar. Não é permitido o balanceamento das pernas, nem paragem durante a execução do exercício. São permitidas 2 (duas) tentativas. Equipamento de ginástica.	Apenas para masculinis: Mínimo de 3 repetições.
5	80 metros	Corrida de pista, em grupos de quatro candidatos. A partir da posição de pé, percorrer 80 metros de distância no mais curto espaço de tempo. São permitidas 2 (duas) tentativas. Equipamento de ginástica.	Tempo máximo: Masculinis — 12 s. Femininis — 14 s.
6	Extensões de braços no solo.	Na posição de deitada facial, braços à largura dos ombros e perpendiculares ao solo, mãos assentes no solo e dedos para a frente. Executar sem quebras de ritmo a flexão e extensão dos braços com o tronco direito e corpo em prancha com joelhos e calcanhares unidos, tocando com o peito no solo ou em objecto colocado para o efeito. Tempo máximo para a execução: 60''. São permitidas 2 (duas) tentativas. Equipamento de ginástica.	Apenas para femininis: Mínimo de 15 repetições.
7	Flexão do tronco à frente (Abdominais).	Na posição de deitado dorsal, pernas flectidas a 90.º, afastadas naturalmente, braços assentes no solo, mãos à nuca com os dedos a tocar nas orelhas, pés fixos no espaldar ou apoiados num banco ou qualquer outra superfície elevada (neste caso com ajuda a segurar os tornozelos). Executar flexões do tronco à frente tocando com ambos os cotovelos nos joelhos em simultâneo, retomando a posição inicial. No retorno à posição inicial os ombros e cotovelos devem tocar no solo. Tempo máximo para a execução: 60''. São permitidas 2 (duas) tentativas. Equipamento de ginástica.	Mínimo de repetições: Masculinis — 36. Femininis — 30.
8	Corrida de 12 minutos (Cooper).	Corrida de pista. Percorrer individualmente, a distância predefinida no tempo limite de 12 minutos. É permitida 1 (uma) tentativa. (Cada volta tem 400 metros). Equipamento de ginástica.	Distância mínima: Masculinis — 2 400m. Femininis — 2 100m.

Classificação final:

1 — Ao candidato é atribuída uma classificação final quantitativa, somatório das classificações obtidas parceladamente nos exercícios passíveis de quantificação.

2 — Serão considerados INAPTOS:

a) Os candidatos que não obtiverem pontuação considerada como mínima (10 valores — Tabela Classificativa da Prova de Aptidão Física, abaixo), num dos exercícios;

b) Os candidatos que não executem dentro dos parâmetros prescritos e definidos qualquer um dos seguintes exercícios:

Pórtico;
Muro;
Vala.

Tabela classificativa da prova de aptidão física

Valores	Flexões na trave	Extensões de braços no solo	Flexão de tronco à frente		Corrida de 12 minutos	
	Masculinos	Femininos	Masculinos	Femininos	Masculinos	Femininos
20	16	34	58	50	3 500	3 000
19	14	32	54	48	3 400	2 950
18	12	30	52	46	3 300	2 900
17	10	28	50	44	3 200	2 800
16	9	26	48	42	3 100	2 700
15	8	24	46	40	3 000	2 600
14	7	22	44	38	2 900	2 500
13	6	20	42	36	2 800	2 400
12	5	18	40	34	2 700	2 300
11	4	17	38	32	2 600	2 250
10	3	15	36	30	2 500	2 200

ANEXO F

Ministério da Defesa Nacional

Exército Português

Prova de avaliação do nível de proficiência linguística de inglês

Conteúdo programático da prova

1 — Introdução:

a) Níveis de proficiência linguística (NPL) mínimos a atingir pelos candidatos:

Numa escala de 0 a 5, sem equivalência às notas obtidas na disciplina de inglês no sistema nacional de ensino, os candidatos deverão atingir o NPL 2 em Compreensão da Língua Falada (CLF); o NPL 1 em Capacidade da Expressão Oral (CEO); o NPL 2 em Compreensão da Língua Escrita (CLE) e o NPL 1 em Capacidade da Expressão Escrita (CEE). Estes níveis e parâmetros de avaliação são estabelecidos pelo documento NATO STANAG 6001.

b) O presente documento não pretende ser uma exaustiva enunciação dos conteúdos da disciplina de Inglês, mas sim uma síntese dos conhecimentos considerados indispensáveis à realização da prova de selecção. Para um melhor esclarecimento, consultar o documento 'STANAG 2001', disponível para consulta em www.ep-sargentos-exercito.rcts.pt

2 — Programa:

a) Conteúdos — os conteúdos da prova são abrangentes e superiormente definidos pelo CID. Para se atingir o nível 2 a CLF, o nível 1 a CEO, o nível 2 a CLE e o nível 1 a CEE, os candidatos deverão ser capazes de:

1) CLF:

Compreender diálogos relacionados com as vivências do dia-a-dia a nível social e no ambiente de trabalho. Compreender discursos em inglês padrão, proferidos por um falante nativo desde que este fale

pausadamente sem repetições. Conseguir compreender enunciados sobre uma grande variedade de tópicos específicos, nomeadamente assuntos relacionados com a vida pessoal e familiar, assuntos gerais de interesse público, questões relacionadas com as suas funções, descrição de pessoas, lugares, acontecimentos, no presente, passado e futuro.

2) COE:

Manter uma conversação em situações típicas do dia-a-dia. Conseguir iniciar, manter e terminar um pequeno diálogo usando perguntas e respostas simples. Conseguir suprir as necessidades básicas de comunicação em contextos previsíveis de apresentação, identificação, fornecimento de dados pessoais e troca de cumprimentos. Conseguir estabelecer comunicação no local de trabalho, pedir e solicitar bens de consumo, serviços e assistência; pedir informação e esclarecimento; exprimir satisfação e desagrado e obter resposta.

3) CLE:

Conseguir ler enunciados simples, textos originais sobre temas familiares, que podem incluir descrições de pessoas, locais e acontecimentos. Textos que podem ser narrativas no presente, passado e futuro, descrevendo acontecimentos recorrentes, notas biográficas, correspondência profissional de rotina e informação técnica. Conseguir localizar e compreender as ideias principais de um texto e responder a questões factuais sobre o mesmo.

4) CEE:

Escrever de forma a suprir necessidades básicas e imediatas do quotidiano. Conseguir elaborar textos tais como: listas, pequenas notas, postais, cartas, mensagens telefónicas, convites e formulários.

3 — Nota de candidatura em inglês:

a) A tabela que se segue apresenta a conversão dos níveis de proficiência linguística para uma nota de 0 a 20.

b) A nota "I" referida nas fórmulas para o cálculo da Nota final de Candidatura, nas Normas de Admissão, em 3. c.(1), 3.c.(2) e 3.c.(3), resulta da média aritmética dos quatro parâmetros.

NPL	Listening (CLF)		Speaking (CEO)		Reading (CLE)		Writing (CEE)	
	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor
0	0 a 4	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	5 a 9	1,25	5 a 9	3,33	5 a 9	1,43	5 a 9	3,33
	10 a 14	2,50	10	6,67	10 a 14	2,86	10 a 14	6,67
	15 a 19	3,75			15 a 19	4,29		
1	20 a 24	5,00	15 a 19	10,00	20 a 24	5,71	15 a 19	10,00
	25 a 29	6,25	20 a 24	10,50	25 a 29	7,14	20 a 24	11,00
	30 a 34	7,50	25 a 29	11,00	30 a 34	8,57	25 a 29	11,50
	35 a 39	8,75	30 a 34	11,50			30 a 34	12,00
2	40 a 44	10,00	35 a 40	12,00	35 a 39	10,00	35 a 39	12,50
	45 a 49	10,50	40 a 44	13,00	40 a 44	10,50	40 a 44	13,00
	50 a 54	11,50	45 a 49	13,50	45 a 49	11,00	45 a 49	13,50
	55 a 59	12,50	50 a 54	14,00	50 a 54	12,00	50 a 54	14,00
	60 a 64	13,50	55 a 59	14,50	55 a 59	13,00	55 a 59	15,00

NPL	Listening (CLF)		Speaking (CEO)		Reading (CLE)		Writing (CEE)	
	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor
3	65 a 69	14,50	60 a 64	15,00	60 a 64	14,00	60 a 64	15,50
	70 a 74	15,50	65 a 69	16,00	65 a 69	15,00	65 a 59	16,00
	75 a 79	16,50	70 a 74	16,50	70 a 74	15,50	70 a 74	16,50
			75 a 79	17,00	75 a 79	16,00	75 a 79	17,00
4	80 a 84	17,00	80 a 84	18,00	80 a 84	17,00	80 a 84	17,50
	85 a 89	18,00	85 a 89	18,50	85 a 89	18,00	85 a 89	18,00
	90 a 94	19,00	90 a 94	19,00	90 a 94	19,00	90 a 94	19,00
	95	19,50	95	19,50	95	19,50	95	19,50
5	96 a 100	20,00	96 a 100	20,00	96 a 100	20,00	96 a 100	20,00

ANEXO G

Ministério da Defesa Nacional

Exército Português

Prova de aptidão musical

1 — Generalidades:

a) Os candidatos podem realizar esta prova em mais de um instrumento musical;

b) A avaliação de cada componente é realizada em simultâneo por todos os elementos do júri sendo a classificação atribuída resultante da média aritmética simples das várias avaliações, na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores;

c) A média aritmética simples da avaliação em cada uma das componentes define a classificação na disciplina sendo a classificação final, nesta prova, resultante da média aritmética simples da classificação das disciplinas, apresentada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores;

2 — Componentes de avaliação:

a) Formação Musical:

1) Prova Escrita:

Ditado rítmico a duas partes (utilizando as regiões extremas do piano ou dois instrumentos de percussão de timbres bem diferentes), tomando a semínima ou semínima com ponto, como unidade de tempo;

Ditado, sem figuração rítmica, de uma série de doze sons de qualquer altura, podendo formar sequências atonais;

Ditado melódico de uma parte, visando dificuldades rítmicas;

Ditado melódico a duas partes, numa tonalidade que não exija mais de duas alterações fixas, a escrever em pauta dupla;

Escrita de cinco organizações sonoras de três sons, de entre as concluídas no programa do quinto grau de Conservatório Nacional, a partir de notas dadas.

Identificação de uma sequência de seis acordes, em posição cerrada (no estado fundamental ou invertidos), podendo estes serem perfeito maior ou menor, sétima da dominante ou quinta diminuta.

2) Prova oral:

Entoação, com acompanhamento ao piano, de um trecho escolhido pelo Júri de entre nove apresentados para este exame;

Entoação, à primeira vista, de uma melodia, numa tonalidade que não exija mais de quatro alterações fixas, em qualquer modo, podendo aparecer em qualquer compasso simples ou composto;

Solfejo, à primeira vista, de um trecho nas claves de sol na segunda linha, fá na quarta, dó na terceira e dó na quarta linha, escrito alternadamente em duas pautas;

Solfejo, à primeira vista, de um trecho visando dificuldades rítmicas, escrito na clave de sol na segunda linha ou de fá na quarta linha;

Interrogatório. O interrogatório deverá ser feito no decorrer das outras provas. Será baseado nas mesmas, podendo, do mesmo modo, incidir sobre a aplicação prática dos “conhecimentos básicos”.

b) Instrumento Musical:

1) Escalas e Harpejos -á escolha do júri, com articulações e / ou ligadas:

Uma escala diatónica no modo maior;

Duas escalas diatónicas no modo menor; (sendo uma harmónica e outra melódica)

Uma escala cromática;

Uma série de harmónicos (quando aplicável);

Dois harpejos de acordes perfeitos (sendo um maior e outro menor)

2) Estudos:

Um estudo, escolhido pelo Júri, de entre três apresentados pelo candidato, do livro adoptado.

3) Peças:

Uma peça obrigatória a indicar pela Direcção dos Cursos, definida anualmente;

Uma peça à escolha do candidato em estilo contrastante à peça obrigatória, que faça parte do quinto grau ou superior do programa do instrumento.

No caso destas obras serem sonatas, sonatinas, fantasias, concertos, concertinos ou suites, cada andamento constituirá uma peça.

4) Leituras:

Leitura, à primeira vista, de um trecho apresentado pelo Júri.

Em percussão a avaliação é realizada em:

Caixa;

Timpanos;

Lâminas (Xilofone, Vibrafone ou Marimba);

Bateria.

ANEXO H

Solicitações às UU/EE/OO

1 — A fim de dar a maior difusão possível ao Concurso de Admissão ao CFS, solicita-se às U/E/O a publicação, em Ordem de Serviço, das presentes normas, bem como afixá-las, na totalidade, nas salas de convívio de Sargentos e Praças ou, parcialmente, a data das provas, método de selecção e outros elementos considerados de interesse para o concurso.

2 — Com vista a facilitar o trabalho de verificação dos processos dos candidatos, por parte do Júri, solicita-se que as UU/EE/OO procedam da seguinte forma:

a) Enviar à ESE os processos completos da 1.ª Fase, logo que concluídos.

b) Enviar à ESE os processos completos da 3.ª Fase, logo que solicitados.

c) Nota de assentos / fotocópia da folha de matrícula:

Ter em atenção ao preenchimento actualizado de “ocorrências extraordinárias e registo criminal e disciplinar”.

Nota:

As U/E/O que tenham candidatos que ainda não possuam os documentos de matrícula, devem enviar à ESE o processo com aquele documento em falta, diligenciando, porém, o seu envio o mais rápido possível. Devem mencionar na nota de envio o motivo pelo qual o documento se encontra em falta.

Para os Candidatos oriundos da Força Aérea e Armada, quando no serviço efectivo, deverá ser expresso neste documento ou comunicado por mensagem, se o candidato foi autorizado a concorrer, pelo CEM do respectivo Ramo ou se tem requerimento pendente nesse sentido.

d) Certificado de habilitações literárias:

1) Não são aceites fotocópias por autenticar, de acordo com o disposto na Lei;

2) O documento deve comprovar a habilitação do candidato e ser autenticado com selo branco ou a óleo em uso no Estabelecimento de Ensino que o emitiu;

3) Deve constar obrigatoriamente qual o último ano de escolaridade completo e a respectiva classificação final (se aplicável).

4) Processos sem Certificado de Habilitações não devem ser enviados à ESE.

3 — Os processos que não possam ser completados, em tempo oportuno, por falta da Nota de Assentos ou Certificado de Registo Criminal, devem ser remetidos à ESE a fim de serem apreciados a título condicional, aguardando ali o seu envio.

4 — Não deve ser dado andamento aos requerimentos dos candidatos que se encontrem em quaisquer das seguintes condições:

Não se encontrarem numa situação de serviço que lhes possibilite a execução das diferentes provas do concurso na ESE;

Possuírem Habilitações Literárias inferiores ao 12.º Ano de Escolaridade completo (ou equivalente);

Excederem os limites de idade estabelecidos;

Terem sido punidos com punições superiores a repreensão.

Nota:

Sempre que um candidato esteja admitido ao concurso e, posteriormente, seja punido com pena que exceda o limite máximo previsto, deverá ser de imediato comunicado à ESE por mensagem e enviado de seguida a respectiva nota de assentos.

5 — Sempre que o candidato queira desistir do concurso, deverá ser comunicado à ESE, por mensagem urgente e, posteriormente, enviada por correio normal, a respectiva declaração de desistência.

6 — Quando um candidato for transferido de Unidade, o respectivo movimento tem de ser comunicado à ESE.

7 — As UU/EE/OO deverão informar os candidatos, com oportunidade, sobre a sua situação no processo do concurso logo que vão tomando conhecimento através da ESE.

15 de Abril de 2009. — O Chefe do Gabinete, *Rui Manuel Xavier Fernandes Matias*, Major-General.

201686472

Comando do Pessoal

Direcção de Administração de Recursos Humanos

Repartição de Pessoal Militar

Despacho n.º 10447/2009

Por despacho de 11 de Março de 2009 do Chefe da RPM/DARH, por subsubdelegação do Ex.^{mo} MGEN DARH após subdelegação do Ex.^{mo} TGEN AGE, por delegação recebida de S. Ex.^a o General CEME, foi promovido ao posto de FURRIEL RC, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 305.º do EMFAR, aprovado pelo Dec. Lei 197-A/03 de 30AGO, contando a antiguidade desde a data que se indica, a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, o militar a seguir mencionado:

2FUR RC 104 NIM 16019799 Hernâni José da Conceição Cardoso 08OUT08

11 de Março de 2009. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa*, COR INF.

201687703

Despacho n.º 10448/2009

Por despacho de 13 de Março de 2009 do Chefe da RPM/DARH, por subsubdelegação do Ex.^{mo} MGEN DARH após subdelegação do Ex.^{mo} TGEN AGE, por delegação recebida de S. Ex.^a o General CEME, foi promovida ao posto de 1SAR RC, nos termos do Despacho de S. Ex.^a General CEME de 08ABR05, contando a antiguidade desde a data que se indica, a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, a militar a seguir mencionada:

2SAR RC 110 NIM 05094600 Sofia dos Santos Figueiredo Pereira 19NOV08

13 de Março de 2009. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa*, COR INF.

201687769

Despacho n.º 10449/2009

Por despacho de 17 de Março de 2009 do Chefe da RPM/DARH, por subsubdelegação do Ex.^{mo} MGEN DARH após subdelegação do Ex.^{mo} TGEN AGE, por delegação recebida de S. Ex.^a o GEN CEME, foi promovida ao posto de 2SAR RC, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 305.º do EMFAR, aprovado pelo Dec. Lei 197-A/03 de 30 de Agosto, contando a antiguidade desde a data que se indica, a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, a militar a seguir mencionada:

FUR RC 427 NIM 07783698, Isaura de Fátima Arantes Gomes — 9 de Dezembro de 2008.

17 de Março de 2009. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa*, COR INF.

201687655

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Governo Civil do Distrito de Leiria

Aviso n.º 8496/2009

Nos termos do artigo 95.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os efeitos do disposto no artigo 96.º, do mesmo diploma, torna-se público que a lista de antiguidade, reportada a 31 de Dezembro de 2008, dos funcionários do quadro de pessoal privativo do Governo Civil do Distrito de Leiria se encontra afixada na respectiva Secretaria.

20 de Março de 2009. — O Secretário, *João Carlos Pessa de Oliveira*.

201687493

Governo Civil do Distrito do Porto

Despacho n.º 10450/2009

Ao abrigo da delegação de competências conferida por Despacho n.º 13731/2007 de SS. Ex.^a o Ministro da Administração Interna, de 8 de Junho de 2007, publicado no *Diário da República* 2.ª série de 29 de Junho de 2007, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 252/92, de 19 de Novembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 213/2001, de 2 de Agosto, nomeio para Chefe de Gabinete do meu Gabinete de Apoio Pessoal, o Licenciado Miguel Marques de Lemos Rodrigues, com efeitos a 7 de Abril de 2009, com a remuneração fixada pelo n.º 4 da Portaria n.º 948/2001 de 3 de Agosto.

14 de Abril de 2009. — A Governadora Civil, *Isabel Oneto*.

201686512

Despacho n.º 10451/2009

Nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 252/92, de 19 de Novembro, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 213/2001, de 2 de Agosto, e pela Portaria n.º 948/2001, de 3 de Agosto, exonero a seu pedido a Licenciada Sandra Raquel de Vasconcelos Lameiras, do cargo de Chefe de Gabinete do meu Gabinete de Apoio Pessoal, com efeitos a partir de 6 de Abril de 2009.

14 de Abril de 2009. — A Governadora Civil, *Isabel Oneto*.

201686553

Despacho n.º 10452/2009

Nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 252/92, de 19 de Novembro, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 213/2001, de 2 de Agosto, e pela portaria n.º 948/2001, de 3 de Agosto, exonero a seu pedido o Licenciado Miguel Marques de Lemos Rodrigues, do cargo de Adjunto do meu Gabinete de Apoio Pessoal, com efeitos a partir de 6 de Abril de 2009.

14 de Abril de 2009. — A Governadora Civil, *Isabel Oneto*.

201686594